

ção, a teor do que dispõe o artigo 163, do Regimento Interno deste Tribunal. 4. Intime-se, com a publicação. - Magistrado(a) Lois Carlos Arruda - Advs: Marcio Bezerra Chaves (OAB: 3198/AC) - Ilçana Andrews da Silva (OAB: 4004/AC)

Nº 0100323-82.2018.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Romualdo da Rocha Silva - Requerente: Wertz dos Santos - Advocacia e Consultoria - Requerido: Estado do Acre - 1. Trata-se de Requisição de Pagamento de Precatório nº 26/2018, no valor de R\$ 38.380,14 (trinta e oito mil trezentos e oitenta reais e quatorze centavos), expedida pelo Juiz de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, referente ao Cumprimento de Sentença nº 0602215-26.2013.8.01.0070, proposta por Romualdo da Rocha Silva contra o Estado do Acre. 2. Os autos vieram instruídos com as peças exigidas pelo artigo 5º da Resolução nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. 3. Assim, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação, a teor do que dispõe o artigo 163, do Regimento Interno deste Tribunal. 4. Intime-se, com a publicação. - Magistrado(a) Lois Carlos Arruda - Advs: João Rodolfo Wertz dos Santos (OAB: 3066/AC) - Clóvis Monteiro Ferreira da Silva Neto (OAB: 30880/PE)

Nº 0100324-67.2018.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Antonio Carlos de Lima Barbosa - Requerente: Wertz dos Santos - Advocacia e Consultoria - Requerido: Estado do Acre - 1. Trata-se de Requisição de Pagamento de Precatório nº 25/2018, no valor de R\$ 24.592,61 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), expedida pelo Juiz de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, referente ao Cumprimento de Sentença nº 0603209-54.2013.8.01.0070, proposta por Antonio Carlos de Lima Barbosa contra o Estado do Acre. 2. Os autos vieram instruídos com as peças exigidas pelo artigo 5º da Resolução nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. 3. Assim, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação, a teor do que dispõe o artigo 163, do Regimento Interno deste Tribunal. 4. Intime-se, com a publicação. - Magistrado(a) Lois Carlos Arruda - Advs: João Rodolfo Wertz dos Santos (OAB: 3066/AC) - Alberto Tapeocy Nogueira (OAB: 3902/AC)

Nº 0100325-52.2018.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Claudia Fernandes Saraiva - Requerente: Wertz dos Santos - Advocacia e Consultoria - Requerido: Estado do Acre - 1. Trata-se de Requisição de Pagamento de Precatório nº 24/2018, no valor de R\$ 8.253,86 (oito mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), expedida pelo Juiz de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, referente ao Cumprimento de Sentença nº 0603032-90.2013.8.01.0070, proposta por Claudia Fernandes Saraiva contra o Estado do Acre. 2. Os autos vieram instruídos com as peças exigidas pelo artigo 5º da Resolução nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. 3. Assim, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação, a teor do que dispõe o artigo 163, do Regimento Interno deste Tribunal. 4. Intime-se, com a publicação. - Magistrado(a) Lois Carlos Arruda - Advs: João Rodolfo Wertz dos Santos (OAB: 3066/AC) - Saulo Lopes Marinho (OAB: 3884/AC)

Nº 0100326-37.2018.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Karine Garcia Silva de Araújo - Requerente: Wertz dos Santos - Advocacia e Consultoria - Requerido: Estado do Acre - 1. Trata-se de Requisição de Pagamento de Precatório nº 23/2018, no valor de R\$ 18.745,50 (dezoito mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), expedida pelo Juiz de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, referente ao Cumprimento de Sentença nº 0603429-52.2013.8.01.0070, proposta por Karine Garcia Silva de Araújo contra o Estado do Acre. 2. Os autos vieram instruídos com as peças exigidas pelo artigo 5º da Resolução nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. 3. Assim, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação, a teor do que dispõe o artigo 163, do Regimento Interno deste Tribunal. 4. Intime-se, com a publicação. - Magistrado(a) Lois Carlos Arruda - Advs: João Rodolfo Wertz dos Santos (OAB: 3066/AC) - Alberto Tapeocy Nogueira (OAB: 3902/AC)

Nº 0100327-22.2018.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Sergio Farias de Oliveira - Requerente: Sergio Farias de Oliveira - Requerido: Estado do Acre - 1. Trata-se de Requisição de Pagamento de Precatório nº 21/2018, no valor de R\$ 15.157,26 (quinze mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), expedida pelo Juiz de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, referente ao Cumprimento de Sentença nº 0604275-98.2015.8.01.0070, proposta por Sergio Farias de Oliveira, Sergio Farias de Oliveira contra o Estado do Acre. 2. Os autos vieram instruídos com as peças exigidas pelo artigo 5º da Resolução nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. 3. Assim, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação, a teor do que dispõe o artigo 163, do Regimento Interno deste Tribunal. 4. Intime-se, com a publicação. - Magistrado(a) Lois Carlos Arruda - Advs: Sergio Farias de Oliveira (OAB: 2777/AC) - Silvana do Socorro Melo Maués (OAB: 961/AC)

Nº 0100328-07.2018.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Helane Christina da Rocha Silva - Requerente: Helane Christina da Rocha Silva - Requerido: Estado do Acre - 1. Trata-se de Requisição de Pagamento de Precatório nº 20/2018, no valor de R\$ 29.767,74 (vinte e nove mil setecentos

e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), expedida pelo Juiz de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, referente ao Cumprimento de Sentença nº 0604395-10.2016.8.01.0070, proposta por Helane Christina da Rocha Silva, Helane Christina da Rocha Silva contra o Estado do Acre. 2. Os autos vieram instruídos com as peças exigidas pelo artigo 5º da Resolução nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. 3. Assim, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação, a teor do que dispõe o artigo 163, do Regimento Interno deste Tribunal. 4. Intime-se, com a publicação. - Magistrado(a) Lois Carlos Arruda - Advs: Helane Christina da R. Silva (OAB: 4014/AC) - Silvana do Socorro Melo Maués (OAB: 961/AC)

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

Nº 2302, de 10.9.2018 – Concede duas diárias e meia ao Desembargador **Francisco Djalma da Silva**, Vice-Presidente deste Tribunal, por seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 14 de setembro do corrente ano, para Comparecer a posse de Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, expedindo-lhe bilhete de passagem aérea no trecho Rio Branco/Brasília-DF/Rio Branco, conforme Proposta de Viagem.

Nº 2303, de 10.9.2018 – Concede cinco diárias e meia à Desembargadora **Eva Evangelista de Araújo Souza**, por seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 17 de setembro do corrente ano, como representante do Tribunal de Justiça do Estado do Acre na solenidade de posse dos Excelentíssimos Senhores Ministros Dias Toffoli e Luiz Fux nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça e para Audiência no Ministério da Justiça, expedindo-lhe bilhete de passagem aérea no trecho Rio Branco/Brasília-DF/Rio Branco, conforme Proposta de Viagem.

EDITAL No 2/2018 - GEDEP

O Presidente da Comissão do Processo de Avaliação e Seleção de candidatos para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Estágio de Estudantes de Nível Superior no âmbito da Comarca de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais,

Em cumprimento ao Edital nº 12-PRESI, item 9.3, torna público o resultado do julgamento do recurso contra o Gabarito Provisório do Processo de Avaliação e Seleção de candidatos para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de Estágio de Estudantes de Nível Superior no âmbito da Comarca de Rio Branco.

RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO

CANDIDATO	ASSUNTO	JULGAMENTO DO RECURSO
TASSIO DOS SANTOS FERREIRA	Impugnação de questão	Improvido

Rio Branco, 10 de setembro de 2018.

Hudson Castro Magalhães
Presidente

Processo Administrativo nº:0005744-45.2018.8.01.0000

Local:Rio Branco
Unidade:DIPES
Relator:
Requerente:DIPES, Meyra Carla Ribeiro Rufino
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:

DECISÃO

Vistos, etc...

Em que pese a previsão legal de indenização de férias de servidor com expressa citação de condicionamento à disponibilidade financeira (artigo 30, "b", 105/2002), o PCCR (LC 258/2013) revogou a normativa supranarrada, o que garante a eventual indenização apenas em relação à períodos de férias anteriores à sua vigência.

Cotejando os autos, verifico inexistir motivação de relevante necessidade a embasar o pedido.

Ademais, considerando a redução orçamentária e financeira no repasse do duodécimo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o exercício de 2018, verifico inviável o atendimento do pedido nessa oportunidade.

Face todo o exposto, indefiro o pedido.

Rio Branco-AC, 03 de setembro de 2018.